



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 073/90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

DIGITALIZADO
EM / /
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Eusébio para o exercício financeiro de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Eusébio para o exercício de 1991, estima a receita em CR\$ 569.050.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixa da em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte Desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	514.050.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.918.620,00
RECEITA PATRIMONIAL	708.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	250.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	484.892.780,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.080.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00
ALINFAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL.....	569.050.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição dos Adendos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, da Portaria sof nº 36, de 01 de agosto de 1989, conforme o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	20.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	39.760.000,00
AGRICULTURA	48.270.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	157.650.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	16.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	67.300.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	88.120.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	44.500.000,00
TRANSPORTE	28.850.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	26.500.000,00
TOTAL.....	569.050.000,00

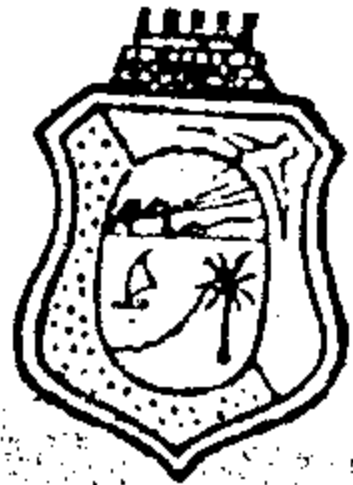
Art. 4º - A fim de se obter na execução deste orçamento o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar durante a execução orçamentária, operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição, e demais Legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) da Receita arrecadada na forma do Art. I (primeiro) nesta Lei, para os fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:

- a) atender programas financiados com receitas com destinação específica, utilizando como recursos o Superavit da respectiva Receita;

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

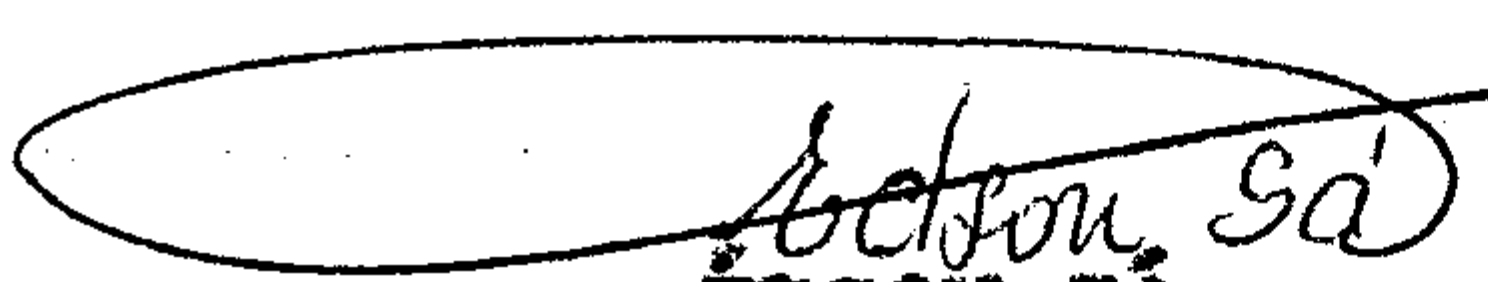
PREFEITO E POVO JUNTOS

b) atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, §1º, incisos I, II, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fará o detalhamento da despesa por elementos de gastos, das atividades e Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 10 de dezembro de 1990.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL